



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 168/2019 – São Paulo, segunda-feira, 09 de setembro de 2019

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

COMISSÃO DE CONCURSOS

EDITAL Nº 026

DÉCIMO NONO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE

JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA 3ª REGIÃO

EDITAL DE DESIGNAÇÃO DE SESSÃO PÚBLICA

O DESEMBARGADOR FEDERAL NINO TOLDO, Presidente da Comissão do XIX Concurso Público para provimento de cargos de Juiz Federal Substituto da Terceira Região, de acordo com a alínea “j” do artigo 53 da Resolução nº 169/OETRF3, de 06.02.2018, da Presidência do Órgão Especial deste Tribunal, considerada como parte integrante deste, e em conformidade com a Resolução nº 75, de 12.05.2009, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e com a Resolução nº 67, de 03.07.2009, do Conselho da Justiça Federal (CJF),

COMUNICA a designação de sessão pública para o julgamento dos recursos contra as avaliações dos títulos, no próximo dia 09 de setembro de 2019 (segunda-feira), às 9h30, na Sala de Sessões da Seção do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, situada na Avenida Paulista 1842, 16º andar, Quadrante 1.

São Paulo, 06 de setembro de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **Nino Oliveira Toldo**, Desembargador Federal Presidente da Comissão do XIX Concurso, em 06/09/2019, às 13:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

PORTARIA CJF3R Nº 356, DE 04 DE SETEMBRO DE 2019

Suspende o expediente e os prazos processuais na 21.ª Subseção da Seção Judiciária do Estado de São Paulo - Taubaté.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, *ad referendum*, no uso de suas atribuições regimentais,

considerando o novo contrato de demanda com a Concessionária de Energia Elétrica EDP São Paulo Distribuição de Energia S/A, o qual, para implementação, dependerá de ajustes técnicos na cabine primária do prédio da Justiça Federal de Taubaté, impondo a necessidade de desligamento do fornecimento de energia elétrica;

considerando a interrupção programada para o dia 09 de setembro de 2019, das 09 às 12 horas, consoante noticiado no expediente administrativo SEI nº 0024870-79.2019.4.03.8001 (Docs. SEI nº 5075972, nº 5075992, nº 5076007, nº 5076014 e nº 5076517);

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni**, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em 05/09/2019, às 21:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 5087415/2019

a) Proc. nº 0023624-48.2019.4.03.8001-UMIN; b) Objeto: Fornecimento de água encanada e serviço de esgoto para o Fórum de Santo André - Exercício 2019; c) Contratada: **CIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO SABESP**; d) CNPJ: 43.776.517/0001-80; e) Valor total: R\$26.065,43; f) Fundamento Legal: **Art. 25 “Caput”** da Lei 8.666/93; g) Autorização: Maria Helena de Almeida Santos, Diretora da Secretaria Administrativa; h) Ratificação: Dra. Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni, Juíza Federal Diretora do Foro.

Documento assinado eletronicamente por **Hariston Lima da Silva**, Supervisor da Seção de Compras, em 06/09/2019, às 13:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA DO FORO

AVISO Nº 5085324/2019

RESULTADO DE JULGAMENTO

TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2019

Processo SEI 0008775-71.2019.4.03.8001

Objeto: contratação de empresa para execução de passeio público e de mureta em terreno que abrigará o futuro Polo Administrativo Regional de Ribeirão Preto/SP.

A Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 2, de 12 de junho de 2019, **DECLARA CLASSIFICADA**, segundo critério objetivo do menor preço, em 1º (primeiro) lugar a empresa **GRIFFO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI**.

Documento assinado eletronicamente por **Yukio Kimura**, Presidente da CPL da SJSP, em 05/09/2019, às 18:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

AVISO Nº 5085559/2019

RESULTADO DE JULGAMENTO

TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2019

Processo SEI 0006880-75.2019.4.03.8001

Objeto: contratação de empresa para execução de adequações nos pavimentos da edificação do Fórum Federal de Barueri, visando à utilização privativa dos sanitários pelos Magistrados em suas respectivas Salas.

A Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 2, de 12 de junho de 2019, **DECLARA CLASSIFICADA**, segundo critério objetivo do menor preço, em 1º (primeiro) lugar a empresa **A MIMURA COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA**.

Documento assinado eletronicamente por **Yukio Kimura**, Presidente da CPL da SJSP, em 05/09/2019, às 18:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 13/2019 - DFORS/SP/NUID

A JUÍZA FEDERAL DIRETORA DO FORO CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, DRA. LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos da Resolução PRES. n.º 278, de 26 de junho de 2019, que disciplinou a virtualização do acervo de autos físicos em tramitação no Tribunal Regional Federal da 3.ª Região;

CONSIDERANDO os termos do Despacho 5077270 proferido no expediente SEI 0040470-77.2018.4.03.8001 ;

RESOLVE:

Art. 1.º Alterar a Ordem de Serviço n.º 9/2019, desta Diretoria do Foro, que define o fluxo de atribuições para a virtualização dos processos físicos das unidades judiciais da Seção Judiciária de São Paulo, nos seguintes termos:

I - Inserir o art. 10, renumerando o artigo posterior, com a seguinte redação:

"Art. 10. Sem prejuízo de eventual intimação pessoal das partes e de seus procuradores, a critério do Juiz Federal da unidade de origem do feito, a Seção de Apoio às Secretarias das Varas providenciará a publicação quinzenal de editais de intimação, com a relação dos feitos virtualizados, para que as partes e seus procuradores se manifestem, no prazo preclusivo de 30 dias, acerca do desejo de manterem pessoalmente a guarda de documentos originais.

§ 1.º As peças retiradas pelas partes deverão ser preservadas pelo seu detentor, até o trânsito em julgado da sentença, a preclusão da decisão final ou, quando admitido, o final do prazo para a propositura de ação rescisória, certificando-se nos autos a retirada pelo interessado, que se obrigará a manter sua guarda e a apresentá-las ao juízo, quando determinado.

§ 2.º Caberá à Seção de Apoio às Secretarias de Vara - SUVR, subordinada ao Núcleo de Apoio Judiciário - NUAJ:

I- extrair quinzenalmente listas dos processos já digitalizados do sistema processual;

II- elaborar edital de intimação com a relação dos feitos virtualizados, para que as partes e seus procuradores se manifestem acerca do desejo de manterem pessoalmente a guarda de documentos originais;

III- publicar os editais."

Art. 2.º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 05/09/2019, às 21:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ORDEM DE SERVIÇO N.º 11/2019 - DFORS/SP/ADM-SP/NUID

Define o fluxo e atribuições para a guarda dos processos físicos digitalizados das unidades judiciais da Seção Judiciária de São Paulo.

A JUÍZA FEDERAL DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, DRA. LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 185, de 18 de dezembro de 2013, do Conselho Nacional de Justiça, que disciplinou a tramitação do processo judicial eletrônico nos órgãos do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO a edição da Resolução PRES. n.º 88, de 24 de janeiro de 2017, que dispôs sobre a implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe no âmbito da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Resolução PRES. n.º 142, de 20 de julho de 2017, com as alterações introduzidas pela Resolução PRES n.º 200/2018, regulamentando a possibilidade de virtualização voluntária de processos judiciais físicos em qualquer fase do procedimento;

CONSIDERANDO os termos da Resolução PRES. n.º 224, de 24 de outubro de 2018, que autorizou a virtualização do acervo de autos físicos em tramitação, correspondentes aos feitos relacionados às matérias cíveis e previdenciárias de diversas subseções da capital, interior e litoral do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO os termos da Resolução PRES. n.º 275, de 07 de junho de 2019, que autorizou a virtualização dos acervos de autos físicos em tramitação na Seção Judiciária de São Paulo e dá outras providências;

CONSIDERANDO os termos da Resolução PRES. n.º 278, de 26 de junho de 2019, que disciplinou a virtualização do acervo de autos físicos em tramitação no Tribunal Regional Federal da 3.ª Região;

RESOLVE:

Art. 1.º Definir o fluxo e as atribuições para a remessa ao arquivo dos autos físicos digitalizados do Projeto TRF3 100% PJe, da Seção Judiciária de São Paulo.